



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.685/2015

SÚMULA: Alteram-se os anexos I e II da Lei nº 1.619/2014, e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a Função Gratificada “FG-02” e fixa valor, alterando o anexo I, item 1.3 e anexo II, tabela 3 da Lei nº 1.619/2014, conforme anexo.

Art. 2º Fixa novo padrão remuneratório para a “FG-01”, alterando o anexo I, item 1.3 e anexo II, tabela 3 da Lei nº 1.619/2014, conforme anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 12 de junho de 2015.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR

1.1 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1.2 FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação	Quantidade	Código
Comissão Permanente de Licitação	03	FG-01
Controlador Interno	01	FG-02

ANEXO II

3.TABELA DE VALORES DA(S) FUNÇÃO(ÕES) GRATIFICADA(S)

Função	Valor
FG-01	250,00
FG-02	750,00